

- Decreto nº 116/2010 (fls. 103), que nomeia Jucivania Dias Alves;
- Decreto nº 109/2010 (fls. 105), que nomeia Sylvania Maria de Paula.

ACÓRDÃO Nº 25.295, DE 17/06/2014

Processo nº 1330082006-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Piriá
Assunto: Prestação de Contas de 2006
Responsável: Albenor Bezerra Pontes
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Cachoeira do Piriá. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 106 a 109 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Piriá, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Albenor Bezerra Pontes, em favor de quem deve ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-15.249,81 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.328, DE 26/06/2014

Processo nº 0064002007-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Altamira
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Francisco Armando Alvino Aragão
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Altamira. Exercício de 2007. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 192 a 195 dos autos.
Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Francisco Armando Alvino Aragão, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-25.498.648,37 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 25.352, DE 1º/07/2014

Processo nº 201220067-00 – (524802003-00)
Origem: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Oeiras do Pará – FAPEN
Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 20.609/10/TCM, referente ao exercício de 2003
Interessado: Deusdeth Sacramento Ferreira – (Ordenador)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Recurso de Revisão. Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Oeiras do Pará – FAPEN. Exercício de 2003. Pelo conhecimento e provimento do recurso, devendo ser reformada a decisão recorrida, pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 328 a 330 dos autos.
Decisão: Conhecer do Recurso de Revisão e, no mérito, dar-lhe provimento, pela modificação da decisão objeto do ACÓRDÃO Nº 20.609/2010/TCM, de 07.12.2010, no sentido de aprovar as contas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Oeiras do Pará - FAPEN, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. Deusdeth Sacramento Ferreira, em favor de quem deve ser emitido Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.339.285,64 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), cuja entrega deverá ser condicionada ao pagamento do valor de R\$-3.179,64, a ser corrigido, referente às despesas não comprovadas.

ACÓRDÃO Nº 25.416, DE 14/08/2014

Processo nº 140182010-00
Origem: Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão do Município de Belém – SEGE/PMB
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Edilson Ramos Pereira
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. SEGE/PMB. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 105 a 108 dos autos.
Decisão: Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Coordenação do Planejamento e Gestão do Município de Belém – SEGE/PMB, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Edilson Ramos Pereira, por estarem regulares, nos termos do Art. 32, I, da Lei Complementar nº 84/2012, devendo ser expedido em favor do citado Ordenador, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.231.735,40 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.444, DE 19/08/2014

Processo nº 201214743-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Mariano Rodrigues
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: PORTARIA Nº 075/2012. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea “b”, da CF/88. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 55 e 56 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 075/2012 (fls. 02/04), de 30 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Mariano Rodrigues, no cargo de Auxiliar Operacional 1/1, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal/88, com percepção de proventos mensais proporcionais, no valor de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

ACÓRDÃO Nº 25.445, DE 19/08/2014

Processo nº 201214939-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria do Socorro Peres Canelas
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: PORTARIA Nº 122/2012. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 50 e 51 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 122/2012 (fls. 02/03), de 31 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria do Socorro Peres Canelas, no cargo de Professora Nível II, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.614,72 (hum mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.446, DE 19/08/2014

Processo nº 201214941-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Silvete de Sousa Ribeiro
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: PORTARIA Nº 124/2012. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 48 e 49 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 124/2012 (fls. 02/03), de 31 de agosto de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria Silvete de Sousa Ribeiro, no cargo de Professora Nível I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-1.242,09 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.447, DE 19/08/2014

Processo nº 201318969-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Muaná – FUNPREM
Assunto: Pensão
Interessados: David Brabo Lopes e David Leilo Magno Lopes
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: PORTARIA Nº 015/13. Instituto de Previdência do Município de Muaná – FUNPREM. Pensão. Art. 40, §7º, I, da CF/88. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 015/2013 (fls. 03), de 13 de setembro de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Muaná – FUNPREM, que concede pensão a David Brabo Lopes e David Leilo Magno Lopes, esposo e filho da ex-segurada Maria de Fátima Magno Lopes (falecida em, 16/08/13), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/88, no valor de R\$-1.016,87 (hum mil, dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 25.516, DE 02/09/2014

Processo nº 201217353-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria
Interessada: Ana Maria Gomes de Castro
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 1223/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Art. 6º, “A”, da EC nº 41/03, com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 146 e 147 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1223/2012 (fls. 14), de 20 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria da Sra. Ana Maria Gomes de Castro, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, “A”, à Emenda Constitucional nº 41/03, aposentando a interessada, com proventos de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), afetando consequentemente o registro anterior.

ACÓRDÃO Nº 25.517, DE 02/09/2014

Processo nº 201217356-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria
Interessado: Carlos Guilherme da Silva Azevedo
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 1220/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Art. 6º, “A”, da EC nº 41/03, com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 184 e 185 dos autos.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1220/2012 (fls. 15), de 19 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria do Sr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, “A”, à Emenda Constitucional nº 41/03, aposentando o interessado, com proventos de R\$-2.653,31 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), afetando consequentemente o registro anterior.

ACÓRDÃO Nº 25.518, DE 02/09/2014

Processo nº 201217358-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria
Interessado: Francisco Xavier Costa de Moraes
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: PORTARIA Nº 1217/2012. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. Art. 6º, “A”, da EC nº 41/03, com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios